

EA 2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 832, DE 27 DE MAIO DE 2018

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, de 2018

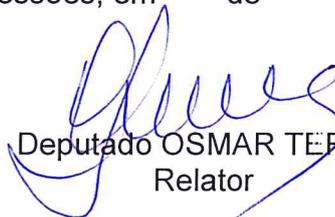
EMENDA AGLUTINATIVA Nº

Approved.

Aglutine-se a Emenda nº 20 e o *caput* do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 7º Toda operação de transporte rodoviário de cargas deverá ser acompanhada de documento referente ao contrato de frete, com informações do contratante, do contratado e do subcontratado, quando houver, e também da carga, origem e destino, forma de pagamento do frete e indicação expressa do valor do frete pago ao contratado e ao subcontratado e do piso mínimo de frete aplicável.

Sala das Sessões, em de de 2018.


Deputado OSMAR TERRA
Relator


~~Deputado OSMAR TERRA~~
~~Relator~~
MDB
P4B